

**XXVI ENCONTRO NACIONAL DO  
CONPEDI BRASÍLIA – DF**

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

**FREDERICO DE ANDRADE GABRICH**

**GIOVANI CLARK**

**BENJAMIN MIRANDA TABAK**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

D597

Direito, economia e desenvolvimento econômico sustentável [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Frederico de Andrade Gabrich; Giovani Clark; Benjamin Miranda Tabak - Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-441-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Desigualdade e Desenvolvimento: O papel do Direito nas Políticas Públicas

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Decisões judiciais.

4. Responsabilidade. XXVI Encontro Nacional do CONPEDI (26. : 2017 : Brasília, DF).

CDU: 34



# **XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA – DF**

## **DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

---

### **Apresentação**

Esta obra expõe a riqueza de temas que foram abordados nas apresentações ocorridas no âmbito do Grupo de Trabalho em “Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico Sustentável I”, durante o XXVI Encontro Nacional do Conpedi, em Brasília - DF.

Os artigos demonstram uma preocupação por parte dos autores em aprofundar as discussões em diversos ramos do Direito – tendo como pano de fundo o Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Os artigos apresentam abordagens novas – a partir da Análise Econômica do Direito – de modo a propiciar novos insights sobre temas relevantes para o Direito. Foram tratados neste sentido os direitos sociais, a responsabilidade extracontratual, as decisões judiciais, o cadastro positivo, dentre outros.

Os autores também trazem reflexões sedimentadas e embasadas na doutrina tradicional. São abordados, ainda, temas que ganham relevo e que precisam de maior discussão, como, por exemplo, os bitcoins e a necessidade de sua regulação.

Estes artigos não exaurem a discussão sobre estes temas – que é bastante complexa. São contribuições importantes para o aprimoramento do debate jurídico nacional e permitirão um aprofundamento das discussões. A diversidade de temas e metodologias enriquecem o estudo e possibilita que se possa avançar no entendimento dos mesmos.

Desejamos aos leitores uma boa leitura e reflexão!

Brasília, julho de 2017.

Prof. Dr. Giovani Clark (PUC/MG/UFMG)

Prof. Dr. Benjamin Miranda Tabak (UCB)

Prof. Dr. Frederico de Andrade Gabrich - Fumec

**IMPACTOS DO PROGRAMA LAGOAS DO NORTE NA AV. BOA ESPERANÇA  
EM TERESINA – PI**

**THE IMPACTS OF LAGOAS DO NORTE PROGRAM ON BOA ESPERANÇA  
AVENUE AT TERESINA-PI**

**Lorena Lima Moura Varao  
Natasha Karenina de Sousa Rego**

**Resumo**

Procura-se investigar quais impactos do Programa Lagoas do Norte na Av. Boa Esperança em Teresina. Especificamente, busca-se caracterizar o Programa Lagoas do Norte a partir da vivência dos moradores atingidos; e identificar quais impactos socioambientais e violações de direitos humanos vivenciadas pelos moradores. Pode-se perceber que o Programa preza por um modelo de desenvolvimento excludente que não envolve a participação de populações tradicionais como as da Av. Boa Esperança. A importância deste trabalho reside em apontar a necessidade de se pensar a cidade a partir da vivência dos moradores com respeito ao seu modo de produção e de vivência.

**Palavras-chave:** Populações tradicionais, Lagoas do norte, Direitos humanos, Desenvolvimento, Participação

**Abstract/Resumen/Résumé**

It is tried to investigate the impacts of Lagoas do Norte Program at Boa Esperança Avenue in Teresina. Specifically, it is sought to characterize the Lagoas do Norte Program from the experience of the residents; and identify environmental impacts and human rights violations experienced by residents. The Program distinguishes itself through its exclusive development model that does not involve the participation of traditional populations such as those of Boa Esperança Avenue. The importance of this work lies in pointing out the need to think the city from the experience of residents with respect to their mode of production and living.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Tradicional populations, Lagoas do norte, Human rights, Development, Participation

## 1. INTRODUÇÃO

O Programa Lagoas do Norte (PLN) é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Teresina em parceria com o Banco Mundial que objetiva resolver problemas ligados às áreas ambientais, sociais e urbanísticas de 13 bairros da região Norte do município. As ações integradas com foco no desenvolvimento sustentável e na melhoria das condições de vida da população visam beneficiar mais de 100 mil pessoas. Estima-se que na segunda fase de execução do Programa – que afeta a Avenida Boa Esperança - seja necessária a desapropriação de 1730 imóveis, atingindo algo em torno de 2180 famílias que utilizam o território ocupado e os recursos naturais como base para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica (SEMPLAN, 2014, p. 06).

Segundo o IPHAN-PI (2015), a região possuía como primeiros moradores os indígenas e logo após os vaqueiros, ofício este que é reconhecido como patrimônio cultural brasileiro. Nos termos do art ° 216 "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Além disso, tomam destaque os modos de vida da comunidade vinculados à pesca artesanal, à produção de cerâmica, de frutas, hortaliças e atividades artísticas, sem contar com a possibilidade de existência de artefatos arqueológicos nas margens das lagoas naturais e do Rio Parnaíba.

Nessa mesma linha, verifica-se, na região, a existência de comunidades tradicionais que formam os povos de terreiros. De acordo com o inciso I, Art. 3º do Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais são “os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”. Exemplificam: comunidades quilombolas, pescadores artesanais, marisqueiros, catador de coco, seringueiros, castanheiros, povos indígenas.

Essas comunidades possuem casas que utilizam para a preservação de tradições de matriz africana, em que há devoção aos ancestrais e às forças da natureza, tendo relação direta com as matas e com o rio (IPHAN, 2015, p. 08). Assim, a remoção involuntária de tais famílias provocaria o rompimento da tradição estabelecida entre o local de moradia e os seus ocupantes, o que pode significar uma perda incalculável do patrimônio histórico-cultural e ambiental para a região.

Nesse sentido, os vazanteiros e pescadores da Av. Boa Esperança formam uma comunidade tradicional, que vive dos recursos que a natureza oferece, dependente das cheias e secas do Rio Parnaíba, que favorecem o solo para um novo plantio, e apresentam aos conhecedores das terras e das águas o tempo e as condições propícias para a realização das pescarias artesanais. Possuem, também, uma identidade étnico-racial negra ou indígena e estão por lá há mais de cinquenta anos sobrevivendo e mantendo suas famílias.

Segundo Fiorillo (2007), o meio ambiente possui uma conotação multifacetária, abarcando quatro aspectos distintos (meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho), os quais preenchem o conceito da sadia qualidade de vida. Nesse ínterim, a Constituição Federal de 1988 trouxe em seu art. 216 o conceito de patrimônio cultural caracterizando-o como “os bens de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)”.

A Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em 1º de março de 2006, que define como patrimônio imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural". Assim, os modos de criar, fazer e viver dessa comunidade constitui patrimônio cultural brasileiro.

Em meio a esse contexto, como evidencia Raquel Rolnik (2010), relatora especial da ONU, que produziu o guia sobre remoções involuntárias decorrentes de projetos públicos e privados de infraestrutura e urbanização, não se pode ignorar a situação específica dos grupos em condição de vulnerabilidade. Alguns grupos ou indivíduos têm dificuldades particulares para exercer o seu direito à moradia adequada, bem como a um meio ambiente equilibrado e saudável. Como consequência de quem eles são, por questões de discriminação ou estigma, ou uma combinação desses fatores, enfrentam desafios desproporcionais na realização de seus direitos.

Dessa forma, para proteger tais direitos de forma eficaz, é necessário prestar atenção à situação específica de indivíduos e grupos, em particular aqueles que vivem em situações vulneráveis. Contudo, nas remoções involuntárias ocorrentes no Piauí, não é demonstrada essa preocupação, de forma que não há qualquer referência a esse aspecto nas avaliações feitas. Ao contrário, impera um modelo dominante de desenvolvimento capitalista globalizado que concentra poder e recursos, produzindo desigualdades, além de destruir o meio ambiente.

Nesse contexto de maior vulnerabilidade, chama a atenção, no caso da implementação do Programa Lagoas do Norte, o protagonismo da Comunidade da Avenida Boa Esperança na organização das atividades de resistência à remoção involuntária prevista pelo Programa e no enfrentamento ao risco de ampliação das vulnerabilidades vividas.

Neste trabalho, procura-se investigar quais os impactos do Programa Lagoas do Norte na Av. Boa Esperança em Teresina. Especificamente, busca-se caracterizar o Programa Lagoas do Norte a partir da vivência dos moradores atingidos; e identificar quais os impactos socioambientais e as violações de direitos humanos vivenciadas pelos moradores da Av. Boa Esperança. O socioambientalismo, particularmente na perspectiva de Enrique Leff, e o desenvolvimento como liberdade, a partir de Amartya Sen, são os referenciais teóricos que podem dar suporte à investigação.

A importância deste trabalho reside em apontar a necessidade de se pensar a cidade de Teresina para além dos grandes empreendimentos turísticos e urbanísticos e sim a partir da vivência dos moradores com respeito ao seu modo de produção e de vivência. Assim, é preciso se pensar em modelos de desenvolvimento que dê conta da demanda de todos os moradores e moradoras.

## **2. DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS PARA QUÊ?**

Os prejuízos causados pelos processos de instalação dos grandes empreendimentos são notórios porém justificáveis perante a promessa do desenvolvimento. No entanto, este é um termo plurissignificativo que pode ser apropriado por diferentes grupos que visam a diversos fins com o uso do termo para mascarar práticas violadoras de direitos humanos e direito ambiental (RIBEIRO, 1992).

Desenvolvimento costuma estar associado à produção de riquezas e serviços. Nos casos dos países considerados não desenvolvidos, a demanda por desenvolvimento toma o foco da produção de riquezas pela apropriação do meio ambiente. E, sendo esse já apropriado, implica em relações políticas e sociais de provocação de vulnerabilização social e ambiental ou ampliação das mesmas. Se o impacto ambiental se torna um grande problema, os impactos

culturais e sociais se constituem no fortalecimento do mesmo.

Segundo Ribeiro (1992, p.24), “a ideia de progresso vem acompanhada, explicitamente ou não, da sua aposta e complementar, a de obediência. É como se a humanidade se encontrasse no permanente dilema entre crescer ou perecer”, ou seja, o discurso desenvolvimentista cria a dicotomia entre desenvolvido e subdesenvolvido, onde o primeiro domina o segundo. Desse modo:

Se antes se utilizava o binômio civilizado/selvagem para demarcar as relações de poder, exploração e opressão exercidas pelo colonizador, atualmente utiliza-se desenvolvido/subdesenvolvido, primeiro mundo/terceiro mundo com o objetivo de cristalizar relações desiguais e de injustiça entre povos. Assim, o colonialismo político de outrora é reeditado com a imposição de saberes e de modelos econômicos dos países dominantes sobre os países dominados (OLIVEIRA, 2009, p. 39).

Deste modo, a intervenção de projetos e megaprojetos faz aumentar não só os impactos ambientais nos ecossistemas e nos territórios, mas também ameaça e enfraquece os direitos humanos, gerando riqueza para seus acionistas e colaboradores e pobreza para a população local, perda da diversidade cultural e biológica, deterioração das condições ambientais, apropriação privada dos recursos naturais, entre outros problemas.

Essa inteligência dialoga com as obras do programa Lagoas do Norte, produto de políticas neodesenvolvimentistas implementadas com verbas do Governo Federal e do Banco Mundial. Tais políticas reproduzem concepções hegemônicas de desenvolvimento capitalista que são causas históricas do processo de exclusão e desigualdade social das populações locais (VERDUM, 2007).

Algumas considerações acerca deste neo desenvolvimento ou novo-desenvolvimentismo foram traçadas por Boito Jr (2012). Para ele, “o projeto econômico que expressa essa relação de representação política entre os governos Lula e a grande burguesia interna é o projeto que poderíamos denominar neodesenvolvimentista” (BOITO JR, 2012, p. 68). O autor continua: “A primeira característica é que o novo desenvolvimentismo produz índices mais modestos de crescimento econômico porque está limitado pela acumulação financeira ainda em vigor, aspecto fundamental do modelo capitalista neoliberal. O peso da dívida pública e o do juro elevado sobre a receita do Estado e sobre os lucros das empresas do setor produtivo inibe o investimento e o crescimento econômico. Uma segunda característica diferencial do novo desenvolvimentismo é que ele aceita a especialização regressiva, recuo que o modelo capitalista neoliberal impôs aos países dependentes que tinham logrado desenvolver um parque industrial mais complexo, como foi o caso do Brasil. Assim, o novo desenvolvimentismo concentra-se nos setores de processamento de produtos agrícolas,

pecuários ou de recursos naturais, e no caso da indústria de transformação, está focado nos segmentos de baixa densidade tecnológica. [...] Finalmente, estamos, na década de 2000, diante de um desenvolvimento voltado, muito mais que o seu antecessor, para o mercado externo, isto é, para a exportação. Também essa característica resulta da manutenção do modelo capitalista neoliberal” (BOITO JR, 2012, p. 69).

O Programa tem como função declarada desenvolver um conjunto de ações integradas de cunho social, econômico, habitacional, de infraestrutura e de requalificação ambiental, com vistas ao desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população residente. Neste sentido, medidas sanitárias, alterações na malha viária municipal e deslocamentos compulsórios podem ser percebidos no último ano como manifestações deste intento.

Elenca-se, em contrapartida, a função não-declarada do programa de reestruturar o espaço urbano da região Norte da cidade de Teresina, que margeia o Rio Parnaíba, para valorizá-la e dificultar a permanência dos antigos moradores de residir, comercializar e promover suas práticas econômicas, sociais e religiosas. As medidas elencadas na função anterior coadunam com este intento, especialmente os deslocamentos compulsórios e consequentes reassentamentos involuntários: uma considerável parcela da população das adjacências têm sido realocada para regiões periféricas da cidade, o que garante a melhoria infraestrutural mas seleciona as pessoas que podem usufruí-las.

Parte dos atingidos pelo Programa Lagoas do Norte tem se insurgido contra a sua função não-declarada e a forma como a própria função declarada tem sido implementada, especialmente pela ausência de consulta da Prefeitura Municipal à população. Em virtude dos impactos socioambientais que acompanham programas como o referido, o Banco Mundial, (2001), em seus marcos documentais, entende que as “pessoas deslocadas deverão ser consultadas extensivamente e deverão ter oportunidades para participar do planejamento e implementação de programas de reassentamento”. Novamente estes marcos têm sido desrespeitados na implementação do Programa, uma vez que a Prefeitura tem partido do pressuposto de que os deslocamentos são essenciais, sem apresentar alternativas, estudos ou mesmo consultar a população.

Consoante a isso, Enrique Leff (2009, p. 244) afirma que o processo de apropriação privada dos recursos naturais é característico da racionalidade econômico tecnológica ocidental, a qual se consolidou nas diversas fases de desenvolvimento do modelo capitalista, encontrando-se arraigado à economia de mercado, à era da informação e à globalização

geopolítica. Nele, a natureza é coisificada, desnaturalizada de sua complexidade ecológica e convertida em matéria-prima de um processo econômico e os recursos naturais tornam-se objetos para a exploração do capital. O autor ressalta a necessidade da construção de uma racionalidade ambiental que traga consigo a base de uma estratégia produtiva alternativa, onde a natureza se integre à lógica produtiva assentada nos potenciais da ecologia, da produtividade tecnológica e da criatividade cultural.

Ademais, cabe destacar, que a experiência das comunidades assentadas nos territórios onde esses projetos se instalam, é o sistemático desconhecimento dos direitos fundamentais, a perturbação de sua vida individual e social, a perda da identidade e o deslocamento forçado, situação que se agrava quando se trata de comunidades étnicas, que têm grande dependência cultural e social de seus territórios ancestrais.

Segundo Enrique Leff, a racionalidade ambiental implica na desconcentração do poder, descentralização econômica e democratização das formas de apropriação da natureza, da vida política e dos processos produtivos. Assim, defende a reapropriação da natureza pelas comunidades tradicionais, que aos poucos fariam emergir uma nova racionalidade ambiental, na qual as questões ambientais seriam tratadas de maneira natural (LEFF, 2009).

O autor (2009) afirma, ainda, que a cultura ecológica deve resgatar práticas tradicionais, com princípios éticos para preservar a identidade cultural e com princípio produtivo voltado para o uso racional e sustentável dos recursos. A preservação das identidades étnicas, dos valores culturais e das práticas culturais aparece como a condição para a gestão ambiental e o manejo sustentável dos recursos locais. Dessa forma, a transição para a sociedade mais democrática, mais econômica e sustentável mobilizaria novos atores sociais, reivindicando direitos, informações, conhecimentos, acesso aos recursos naturais e à defesa de bens e serviços ambientais, comuns à humanidade. Nessa mesma linha, reitera Gustavo Esteva:

O aparecimento das novas comunidades formadas com criatividade por homens e mulheres comuns, depois que o fracasso das estratégias dos desenvolvimentistas transformou homens e mulheres tradicionais em homens econômicos. Essas novas comunidades são a prova viva da capacidade e da habilidade de pessoas comuns de reagirem com imaginação sociológica, seguindo seu próprio caminho, mesmo que inseridos em contextos hostis (ESTEVA, 2000).

Esse modelo de desenvolvimento pautado na racionalidade econômico tecnológica ocidental vem retirando das comunidades tradicionais as oportunidades de definir as formas de sua vida social. De acordo com Gustavo Esteva (2000), essas comunidades, na tentativa de se libertar das cadeias econômicas que os prendem, resistem reconstituindo de maneira

criativa suas formas básicas de interação social. Cria-se assim, na vizinhança de suas casas, aldeias, bairros, novos espaços coletivos que lhes permitem viver segundo seus próprios termos.

Nesse ponto, traz-se à baila o conceito de desenvolvimento como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam defendido por Amartya Sen (2000). Para este autor, a liberdade é central para o processo de desenvolvimento, pois a avaliação do progresso toma por base o aumento das liberdades das pessoas, bem como a sua realização depende inteiramente da livre condição de agente das pessoas. Aqui, a condição de agente livre e sustentável emerge como um motor fundamental do desenvolvimento.

Assim, atenta-se particularmente para a expansão das capacidades das pessoas de levar o tipo de vida que elas valorizam. Essas capacidades podem ser aumentadas pela política pública, mas também, por outro lado, a direção política pública pode ser influenciada pelo uso efetivo das capacidades participativas do povo (SEN, 2000, p. 32).

Dialogando com a importância da participação da comunidade, Rahnema (2000) reforça que as políticas do desenvolvimento tendem a fabricar necessidades artificiais, que criam dependência, e muitas dessas condicionam fortemente as mentes de sua “população-alvo”. Na medida em que essas populações se tornam dependentes dessas necessidades e de outros serviços modernos, sua “participação” em atividades públicas e nas decisões relacionadas com a formulação de políticas públicas é muitas vezes usada para obter o apoio de toda a população para essas mesmas necessidades e serviços.

Assim, ainda segundo a autora, projetos de desenvolvimento e de modernização que, na realidade, estão principalmente a serviço dos interesses de uns poucos, continuam a ter apoio popular, simplesmente porque perpetuam a ilusão de que, algum dia, vantagens semelhantes serão estendidas a todos. Nessa linha desenvolvimentista o indivíduo é considerado participativo quando se amolda a um projeto econômico já predefinido, em fase de execução, sem nenhum tipo de discussão prévia à sua implementação em dada comunidade.

Na prática, observamos o que Habermas (2003) considera como o afastamento do centro em relação à periferia; afastamento este que de um lado simplifica os processos decisórios e de outro engendra uma crise de legitimidade, impossibilitando os afetados de exercer plenamente o seu direito político de participação. Tal distanciamento, aduz Repolês (2003, p. 137), gera também uma crise de eficácia, “[...] pois o centro – sem manter conexão com a periferia – toma decisões que não conseguem dar uma resposta aos problemas de seu público alvo, que é a periferia”.

Discute-se assim a influência concreta da participação da comunidade na construção de um novo projeto de desenvolvimento pautado nas suas reais necessidades. Abrindo espaço para processos reais de diálogo e interação, substituindo as atuais relações entre os que intervêm e os que sofrem a intervenção, permitindo, portanto, que os oprimidos atuem livremente como sujeitos de seu próprio destino.

Nessa linha, Habermans (2002) aduz que, para viabilizar a participação dos atores sociais no processo deliberativo, é necessário proporcionar uma arena pública isenta, principalmente, da interferência do poder econômico. Criando condições para que o outro participe livremente do jogo comunicativo, colaborando para a criação de um sistema jurídico construído legitimamente e para a implementação de uma democracia que não se limita a aspectos meramente formais.

Aqui, cabe recorrer a Herrera Flores (2009) que afirma que “os direitos humanos são mais que direitos ‘propriamente ditos’, são processos; ou seja, o resultado sempre provisório das lutas que os seres humanos colocam em prática para ter acesso aos bens necessários pra vida”. Ainda segundo o autor, os direitos humanos não devem ser confundidos com os positivados no âmbito nacional e internacional. Assim:

Os direitos humanos são uma convenção cultural que utilizamos para introduzir uma tensão entre os direitos reconhecidos e as práticas sociais que buscam tanto seu reconhecimento ou outro procedimento que garanta algo que é, ao mesmo tempo, exterior e interior a tais normas. Exterior, pois as constituições e tratados ‘reconhecem’ – evidentemente não de um modo neutro nem apolítico – os resultados das lutas sociais que se dão fora do direito, com o objetivo de conseguir um acesso igualitário e não hierarquizado ‘a priori’ aos bens necessários para se viver. Interior, porque essas normas podem dotar tais resultados de certos níveis de garantias para reforçar o seu cumprimento (...) (HERRERA FLORES, 2009, p. 34).

Deste modo, os atores e atrizes que se comprometem com os direitos humanos lutam por meios e instrumentos que possibilitem construir condições materiais e imateriais necessárias para poder viver. No contexto do processo de resistência da comunidade da Avenida Boa Esperança, observa-se a busca por mecanismos de defesa frente a possibilidade de remoção involuntária como, por exemplo, a parceria com o Ministério Público do Estado do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí e a articulação de Assessorias Jurídicas Universitárias Populares e Advogados Populares.

Assim, tem-se apostado politicamente nos processos de litigância estratégica em que grupos sociais vulneráveis saem da condição de apenas atingidos e passam a atuar como protagonistas nos processos decisórios de interesse público que afetam diretamente o seu modo de vida, de forma que os argumentos passam a ser escutados e debatidos concretamente

na sociedade (CAVALLARO, J.L. e BREWER, S. E., 2008).

Sendo assim, esta forma de mobilização social promove debates importantes para o fortalecimento de uma nova cultura de direitos humanos, almejando a democratização, sensibilização e educação dos atores e das atrizes institucionais para lidar com os direitos de comunidades tradicionais, sem, contudo deixar de problematizar a educação dos sujeitos de tais direitos para exigí-los e fomentar o debater sempre que necessário, diante da agudização do capitalismo que se projeta nos empreendimentos de desenvolvimento econômico.

### **3. IMPACTOS DO PROGRAMA LAGOAS DO NORTE NA AV. BOA ESPERANÇA**

Nas últimas décadas os investimentos do setor imobiliário se intensificaram na cidade de Teresina com a grande oferta de empreendimentos privados, notoriamente servidos de melhor infraestrutura, já que em geral, ofertados aos estratos sociais de maior renda e melhores localizações, em contraposição a grande quantidade de vilas e favelas na periferia da cidade desvelando o contexto de desigualdades em que se produz o espaço urbano de Teresina. Aqueles que tem poder aquisitivo e meios do acesso ao crédito para a aquisição de imóveis podem escolher suas localizações, servindo-se daquilo que de melhor a cidade pode-lhes oferecer. Aos moradores das vilas e favelas, geralmente fruto de ocupações, restam as localizações nas franjas da cidade, notoriamente áreas carentes da oferta de serviços públicos básicos.

A segregação centro periferia se observa mais claramente quando olhamos os processos de favelização com o estabelecimento de núcleos populacionais em vilas, morros, leitos de rios, etc e cujas imagens estão frequentemente associadas à miséria, a violência e à ilegalidade. Caldeira (2000) enumera 4 (quatro) características principais deste padrão de segregação:

1) é disperso em vez de concentrado [...] 2) as classes sociais vivem longe uma das outras no espaço da cidade: as classes média e alta nos bairros centrais legalizados e bem equipados; os pobres na periferia, precária e quase sempre ilegal; 3) a aquisição da casa própria torna-se a regra para maioria dos moradores da cidade, ricos e pobres; 4) o sistema de transporte baseia-se no uso do ônibus para as classes trabalhadora e automóveis para as classes média e alta (CALDEIRA, 2000, p. 218)

Para realizar-se uma melhor análise sobre o Programa Lagoas do Norte é preciso que se faça a caracterização da região e do próprio projeto em discussão para, então, compreender o contexto político e social que este projeto se insere. Assim, o PLN se coloca como enquanto proposta de reestruturação do espaço urbano com apoio do Banco Mundial responsável por incentivar o planejamento urbano estratégico nos países em desenvolvimento. Mas para quem e quem realmente planeja esta cidade? Levando em conta a lógica que “*a nova questão urba-*

na teria, agora, como nexos central a problemática da *competitividade urbana*.” (VAINER, 2002, p.76).

A região das Lagoas do Norte, localizada próximo aos rios Poti e Parnaíba apresenta uma realidade de vulnerabilidade ambiental e possui problemas quanto às cheias provocadas pelas chuvas o que gerou a construção de diques na década de 70, como no caso da Avenida Boa Esperança. Ademais, tal região possui um forte valor histórico sócio-cultural para a cidade de Teresina, mas sofreu com o passar dos anos ocupações irregulares e o abandono do poder.

Conforme o Relatório de Avaliação Ambiental e Social (RAAS), foram realizadas na Primeira Fase implantação de rede de coleta de esgotos com cerca de 100% de coberturas, considerando 36.000 habitantes. A respeito do abastecimento de água foram substituídas as redes secundárias e complementadas as áreas não servidas, atendendo cerca de 9.000 domicílios com substituição de antigas instalações hidráulicas. A macrodrenagem foi realizada a partir do aprimoramento das interligações e realizada a limpeza dos canais Padre Eduardo I e II, São Joaquim e das lagoas Cabrinha e do Lourival que passaram a assegurar o controle das inundações na região um dos importantes objetivos do projeto.

Outro destaque está na recuperação ambiental e urbanística das margens das lagoas Cabrinha e do Lourival com a criação do Parque Linear, uma área de 3km dos 7km da área 1, transformada em área de lazer, esportes, cultura, sociabilidade e convivência comunitária como a Praça Monumental Parque Lagoas do Norte que é o portal de acesso ao Parque Linear, o qual instalaram *playgrounds*, quiosques, áreas de convivência com bancos e mesas, academias para terceira idade e um Anfiteatro com capacidade para 200 pessoas. As intervenções urbanísticas aconteceram apenas nas áreas 1 e 2.

O RAAS também traz uma pesquisa realizada com as famílias reassentadas para o Residencial Zilda Arns e as famílias que receberam indenização pelo PLN e concluíram que houve redução do número médio de moradores por domicílio, caindo de seis para quatro, interpretado positivamente pela PMT; aquisição de casa própria; situação livre de inundações; consideraram aumento de renda *per capita*, não evidenciada pela interferência do PLN, mas a renda per capita da amostra, que em 2007 equivalia a 36,8% do salário então vigente, equivale a 50,37% do salário atual, mas é preciso que se considere a dinâmica econômica mais ampla do que a micro com relação ao PLN.

Outro impacto relatado seria com relação aumento de negócios o qual as residências adotaram também característica comercial, apesar de se considerar a desativação das olarias que eram fonte de renda e representava a cultura e berço da cidade. Por fim, conforme o

RAAS a prefeitura considera que “apesar das perdas significativas, tanto físicas quanto de natureza subjetiva e emocional” o reassentamento trouxe mais benefícios ao gerar impactos favoráveis às famílias reassentadas.

O relatório destaca ainda que “A melhoria da capacidade institucional, o processo de participação da comunidade e as intervenções do Programa permitiram a ampliação do nível de consciência ambiental do espaço urbano e da importância das lagoas como espaço público com a função de controle das cheias;” (RAAS, 2014, p.16).

Contudo, podem ser levantadas algumas problemáticas relatadas pela população impactada pela primeira fase do PLN, como a questão do tamanho da moradia com área construída de 34m<sup>2</sup>, no Residencial Zilda Arns, sem considerar o número de membros de algumas famílias. Outro fato seria a morosidade dos pagamentos das indenizações que causa grande transtorno a população que precisa sair das suas residências. O projeto ao passo que avança demonstra muito mais dos interesses da política urbana adotada pelo governo do município de Teresina.

Apesar de ser uma região muito próxima do centro da cidade, existem muitas comunidades que não possuem aparelhos públicos básicos, como energia elétrica, no caso da Vila Santo Afonso, excluída totalmente do projeto, e que possuem transporte público precário como a comunidade da Avenida Boa Esperança e agora são ameaçados de serem removidos para outras localidades na execução da segunda fase deste projeto e se veem ameaçadas nos seus direitos à moradia, esta compreendida muito além da estrutura física do imóvel, mas de toda a carga valorativa que as relações criadas ao longo do tempo com suas histórias e com o meio ambiente.

Há, aqui, uma inversão nos valores que dirigem a produção de políticas públicas: enquanto os excluídos não acessam os bens da cidade, o Poder público faz investimentos em benefícios de uma minoria, a exemplo da construção de largas e iluminadas avenidas para o tráfego de automóveis, enquanto o transporte público se torna cada vez mais deficiente e ineficaz, consequentemente gerando também problemas socioambientais, pois mais carros nas ruas gera mais poluição no ar e necessidade de criação de mais vias para circulação dos veículos, e assim mais destruição das áreas verdes das cidades.

Dentro desta dinâmica de cidade voltada para o desenvolvimento, os grandes centros urbanos buscam implementar políticas de gestão do espaço urbano cada vez mais voltadas para a atração de investimentos, sintonizadas com os parâmetros internacionais exigidos pelo mercado. O Estado em vez de ser o provedor direto das estruturas da cidade, terceiriza às empreiteiras a realização das grandes obras responsáveis pela modificação de toda a realidade do

meio urbano e do campo, agredindo modos de vida e de subsistência. As grandes obras garantem, assim, a estrutura e a circulação dos fluxos de capital e de pessoas como também o apoio político das empresas ganhadoras dos megaempreendimentos nas campanhas eleitorais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A luta na Av. Boa Esperança pelos direitos à moradia e à cidade tem se tornado referência em Teresina e ícone de resistência na luta pelos direitos à cidade e à moradia, contra as políticas neodesenvolvimentistas implementadas com verbas do Governo Federal e do Banco Mundial.

Os moradores e as moradoras da Av. Boa Esperança, área que, de acordo com os marcos do programa, será afetada pela duplicação desta avenida, têm se organizado para pleitear a participação real no Lagoas do Norte, especialmente para garantir seus direitos à moradia e à cidade. A Prefeitura Municipal tem colocado o reassentamento involuntário destes moradores e moradoras como pressupostos para a duplicação da Avenida. O próprio Banco Mundial, em seus marcos documentais, aduz que tal medida tem o caráter excepcional e deve ser evitado sempre que possível, ou então minimizado, explorando-se todas as alternativas viáveis para o design do projeto.

Contudo, desde a primeira fase de realização do Programa, populações tradicionais, em especial, ribeirinhos, têm manifestado seu descontentamento pela forma como o Programa tem sido implementado: ausência de consulta prévia à população, carência de informações sobre a execução do PLN e beneficiamento de grupos econômicos em detrimento da população local, são alguns dos problemas denunciados pelos moradores da Av. Boa Esperança, atingidos da segunda fase do Programa.

A respeito da articulação dos moradores e das moradoras, importantes avanços puderam ser identificados no conhecimento de legislação que protegem os direitos das comunidades e o meio socioambiental, bem como sobre os modos de interpretação e aplicação das normas jurídicas de uso dos recursos naturais como forma de proteção socioambiental junto à comunidade, fomentando o reconhecimento das práticas tradicionais como protetoras e conservadoras da biodiversidade e com isso fortalecendo a valorização e confiança dos trabalhadores nos seus modos de fazer e viver.

Em que pese os impactos negativos aos moradores e às moradoras afetadas pela primeira fase do Programa, os residentes dos bairros e vilas adjacentes ainda não foram afetados com mudanças infraestruturais porque, em virtude da crise econômica, as obras da

segunda fase do Programa, até a presente data, não se iniciaram, o que pode propiciar que a sociedade civil organizada, as instituições do Poder Público, a Prefeitura Municipal de Teresina e os moradores e as moradoras da Av. Boa Esperança possam chegar em um consenso sobre qual a melhor forma de implementar este Programa com a menor quantidade de impactos possível.

## **BIBLIOGRAFIA**

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. Dossiê teorias socioambientais. **Revista Estudos Avançados**, vol. 24, nº 68, 2010.

BANCO MUNDIAL. Reassentamento Involuntário. **III Manual Operacional do Banco Mundial: Políticas Operacionais**. OP 4.12. Dezembro 2001. Disponível em: <<http://siteresources.worldbank.org/OPSMANUAL/Resources/210384-1170795590012/op412Portuguese.pdf>>. Acesso em 12 jan. 2016.

BIONDI, Pablo. Capitalismo e racismo no Brasil. **Blog Convergência**. 18 de setembro de 2015. Disponível em: <<http://blogconvergencia.org/?p=5449>>. Acesso em: 13 jan. 2016.

BOITO JR, Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: BOITO JR, Armando; GALVÃO, Andréia. (Orgs). **Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000**. São Paulo: Alameda, 2012

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Em Tese** 2.1 (2005): 68-80.

CALDEIRA, T. P. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: 34, EDUSP, 2000.

CAVALLARO, James L.; BREWER, Stephanie Erin. O papel da litigância para a justiça social no Sistema Interamericano. **SUR**. 2008, vol.5, n.8, pp. 84-95.

ESTEVA, G. Desenvolvimento. In: SACHS, W. (org.). **Dicionário do desenvolvimento: guia para o conhecimento como poder**. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 59-83.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2007.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. São Paulo: Loyola, 2002.

\_\_\_\_\_. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HERRERA FLORES, Joaquim. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

IPHAN-PI. Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural e Artístico Nacional. **Manifestação sobre a 2ª Etapa do Programa Lagoas do Norte**. Teresina, 14 de junho de 2015.

LEFF, E.. **Ecologia, Capital e Cultura**. A territorialização da racionalidade ambiental  
Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

LITTLE, Paul Elliot. Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico.  
**Horizonte antropológico**. 2006, vol.12, n.25, pp. 85-103.

OLIVEIRA, Assis da Costa. Consequência do neodesenvolvimentismo brasileiro para as  
políticas públicas de crianças e adolescentes: reflexões sobre a implantação da Usina  
Hidrelétrica. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 17, n.2, p. 289 - 302, jul./dez. 2013,  
p.289-300. Disponível em: <[http://www.revistapoliticaspUBLICAS.ufma.br/site/download.php?id\\_publicacao=807](http://www.revistapoliticaspUBLICAS.ufma.br/site/download.php?id_publicacao=807)>. Acesso em: 14 jan. 2016.

OLIVEIRA, Nilzélia. Desafio ambiental no cenário capitalista contemporâneo:  
desenvolvimento sustentável ou sustentação do desenvolvimento? In: MOUTINHO, Paulo; e  
PINTO, Regina Pahim (orgs). **Ambiente complexo, propostas e perspectivas  
socioambientais**. São Paulo: Contexto, 2009.

ONU. Nações Unidas. **Declaração do Milênio**. Cimeira do Milênio. Nova Iorque, 6-8 de  
Setembro de 2000.

RAHNEMA, M. Participação. In: SACHS, W. (org.). **Dicionário do desenvolvimento: guia  
para o conhecimento como poder**. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 190-207.

REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. **Habermas e a desobediência Civil**. Belo Horizonte:  
Mandamentos, 2003.

RIBEIRO, G.L. **Ambientalismo e desenvolvimento sustentado**. Nova ideologia/utopia do  
desenvolvimento. Brasília: UnB, 1992.

ROLNIK, Raquel. **Como atuar em projetos que envolvem despejos e remoções**. USP – São  
Paulo. 2010. Disponível em <<http://direitoamoradia.org/?p=6088&lang=pt>> Acesso em: 21  
mar 2016

SEMPPLAN. **Marco de Reassentamento Involuntário das famílias e imóveis afetados pela  
implantação da – 2ª fase do PLN**. Teresina, 2014. Disponível em:  
<<http://semplan.teresina.pi.gov.br/licitacoes-documentos-pln/>> Acesso em: 23 de out de 2015.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Avaliação Ambiental e Social – RAAS**. Teresina, 2014. Disponível  
em: <<http://semplan.teresina.pi.gov.br/licitacoes-documentos-pln/>> Acesso em: 23 de out de  
2015.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras,  
2000.

VAINER, Carlos. Pátria, empresa e mercadoria. In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos;  
MARICATO, Hermínia. **A cidade do pensamento único**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 66-88

YOSHIDA, Consuelo Y. Moromizato. **Sustentabilidade Urbano-Ambiental: os Conflitos**

Sociais, as Questões Urbanístico-Ambientais e os Desafios à Qualidade de Vida nas Cidades.  
Campinas: Millennium, 2009.